



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-033PMT

O MUNICÍPIO DE **TUCUMÃ/PA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 02/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:59M DO DIA 09/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 14/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 14/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 7.28.1.** Produzidos no país;
- 7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial atualizada, certificando que o profissional se encontra regular, contendo número, validade e finalidade da certidão. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a exist ncia de alguma restri o no que tange   regularidade fiscal e trabalhista, a mesma ser  convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, ap s a declara o do vencedor, comprovar a regulariza o. O prazo poder  ser prorrogado por igual per odo, a crit rio da administra o p blica, quando requerida pelo licitante, mediante apresenta o de justificativa.

9.14. A n o-regulariza o fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar  a inabilita o do licitante, sem preju zo das san oes previstas neste Edital, sendo facultada a convoca o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica o. Se, na ordem de classifica o, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restri o na documenta o fiscal e trabalhista, ser  concedido o mesmo prazo para regulariza o.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a continuidade da mesma.

9.16. Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens n o exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita o da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento  s exig ncias de habilita o fixadas no Edital, o licitante ser  declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor dever  ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicita o do Pregoeiro no sistema eletr nico e dever :

10.1.1. Ser redigida em l ngua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera o no decorrer da execu o do contrato e aplica o de eventual san o   Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especifica oes do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada.

10.3. Os pre os dever o ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unit rio em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5  da Lei n  8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo diverg ncia entre os pre os unit rios e o pre o global, prevalecer o os primeiros; no caso de diverg ncia entre os valores num ricos e os valores expressos por extenso, prevalecer o estes  ltimos.

10.4. A oferta dever  ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de pre o ou de qualquer outra condi o que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassifica o.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.9. A comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

16.10. É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de TUCUMÃ/PA, as sanções administrativas previstas no item 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua do Café, s/nº, Centro, TUCUMÃ/PA, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

TUCUMÃ/PA, EM 31 DE MAIO DE 2022.

IGOR LIMA DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVAS ESTIMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2022-033PMT

1. DEMANDANTE:

1.1. Demandante: Prefeitura, fundos e secretarias por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.
Responsável: Mara Santos Marinho Vieira

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A abertura deste processo Licitatório por Modalidade Pregão Eletrônico – SRP, justifica-se face ao interesse público, que tem o objetivo de suprir as necessidades de material de expediente e papelaria, visando manter o bom funcionamento da estrutura dos órgãos públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, tendo em vista que tais materiais são essenciais à reposição interna de almoxarifados e o bom desenvolvimento das atividades de Secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Tucumã – Pará.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA.

3.3. O uso do Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o Registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, destinados para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Tucumã - PA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2. DO  RG O GERENCIADOR E DOS  RG OS PARTICIPANTES:

5.1. O  rg o Gerenciador da Ata de Registro de Pre os a ser firmada mediante a realiza o do certame ser  a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM -PA.

5.2. S o  rg os Participantes da Ata de Registro de Pre os a ser firmada mediante o referido Preg o: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN AS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN A E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, , FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

6. DAS ESPECIFICA ES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Refer ncia s o estimativas de consumo, n o obrigando   aquisi o de sua totalidade.

6.1.1. Itens exclusivos e cotas reservadas de 25%   participa o de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI e Ampla Concorr ncia.

ITEM	DESCRI�O	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNIT�RIO R\$	TOTAL R\$
1	PASTA ABA ELASTICA 245MM X 340MM		77	UNIDADE	7,383	R\$ 568,49
	Valor total extenso:					
2	PASTA L: Especifica�o : Para documento, em PVC, transl�cida e/ou transparente, dimens�es 210 x 297 mm, tamanho oficio A-4.		6066	UNIDADE	1.583	R\$ 9.602,48
	Valor total extenso:					
3	COLA BRANCA N�O TOXICA LIQUIDO 90 GR: Especifica�o : COM 12 UNIDADES		45	CAIXA	42.550	R\$ 1.914,75
	Valor total extenso:					
4	CLIPES N4/O GALVANIZADO C/100 UNIDADES		740	CAIXA	4.617	R\$ 3.416,58
	Valor total extenso:					
5	LIGA ELASTICA (LIGUINHA) 1KG		55	PACOTE	56.133	R\$ 3.087,32
	Valor total extenso:					
6	MOLHA DEDOS 20G: Especifica�o : MOLHA DEDOS 20G, AT�XICO, N�O GORDUROSO,INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA		189	UNIDADE	4.600	R\$ 869,40
	Valor total extenso:					
7	REGUA ALUMINIO 30 CM		132	UNIDADE	9.050	R\$ 1.194,60
	Valor total extenso:					
8	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS		3616	CAIXA	268.667	R\$ 971.499,87
	Valor total extenso:					
9	C�PAS PARA ENCADERNAR (FRENTE E VERSO): Especifica�o : Capas para encadernar, frente e verso, Frente Transparente e o verso preta. Pacote com 100 unidade (50 transparente e 50 preta).		2888	PACOTE	99.950	R\$ 288.655,60
	Valor total extenso:					
10	MARCA TEXTO AMARELO CX		33	CAIXA	28.950	R\$ 955,35
	Valor total extenso:					
11	MARCA TEXTO ROSA: Especifica�o : Pincel marca texto, cor rosa, caixa com 12 unidades, ponta chanfrada		22	CAIXA	28.950	R\$ 636,90



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	Valor total extenso:						
12	MARCA TEXTO COR VERDE: Especifica�o : pincel marca-texto, cor verde, caixa com 12 unidades		41	CAIXA	28.950	R\$	1.186,95
	Valor total extenso:						
13	MARCA TEXTO AZUL CAIXA C/12: Especifica�o : marca texto azul, caixa com 12, ponta chanfrada		34	CAIXA	28.950	R\$	984,30
	Valor total extenso:						
14	MARCA TEXTO LARANJA.: Especifica�o : CAIXA COM 12 UNIDADES E PONTA CHANFRADA		32	CAIXA	28.950	R\$	926,40
	Valor total extenso:						
15	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UM: Especifica�o : Caneta azul escrita grossa, c/50 unidades. bic ou similar		235	CAIXA	60.600	R\$	14.241,00
	Valor total extenso:						
16	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, 1 MM C/50 UNIDADES: Especifica�o : CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES, COMPACTOR OU SIMILAR		9	CAIXA	60.600	R\$	545,40
	Valor total extenso:						
17	ROLETE ENTINTADOR LR40T PARA CALCULADORA PRETO E VERMELHO		67	UNIDADE	23.983	R\$	1.606,86
	Valor total extenso:						
18	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM: Especifica�o : ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM		153	UNIDADE	11.933	R\$	1.825,75
	Valor total extenso:						
19	GRAMPO 23/13, GALVANIZADO C/5.000 UN		12	CAIXA	28.433	R\$	341,20
	Valor total extenso:						
20	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, GALVANIZADO 26/6 C/5000		895	CAIXA	9.250	R\$	8.278,75
	Valor total extenso:						
21	LAMINA PARA PERFURADOR HDP 2320		28	UNIDADE	247.633	R\$	6.933,72
	Valor total extenso:						
22	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO: Especifica�o : PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO. com 31 divisorias		127	UNIDADE	82.500	R\$	10.477,50
	Valor total extenso:						
23	PASTA COM ABAS E ELASTICO 235X335X20MM: Especifica�o : pasta com abas e elastico 235x335mm com lombo de 20mm		408	UNIDADE	5.683	R\$	2.318,66
	Valor total extenso:						
24	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS CORES VARIADAS: Especifica�o : PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS, CORES VARIADAS		57	CAIXA	66.967	R\$	3.817,12
	Valor total extenso:						
25	GRAMPO PLASTICO MACHO/FEMEA TRANSPARENTE: Especifica�o : GRAMPO PLASTICO MACHO/FEMEA TRANSPARENTE OU BRANCO - TIPO JACARÉ- Pacote com 50 unidades		89	PACOTE	27.217	R\$	2.422,31
	Valor total extenso:						
26	CLIPS TAMANHO 6/0 CAIXA C/100		216	CAIXA	6.050	R\$	1.306,80
	Valor total extenso:						

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 24 de 72



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



27	ADESIVO ANOTE E COLE 76X76MM C/100: Especifica�o : pacote com 4 blocos de 100 folhas		178	UNIDADE	11.233	R\$	1.999,47
Valor total extenso:							
28	CLIPES N 10/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADE		46	CAIXA	5.850	R\$	269,10
Valor total extenso:							
29	MARCADOR DE PGINA, BLOCO C/ 5 CORES: Especifica�o : bloco com 5 cores, cada cor contendo 25 folhas, 44x12mm, filme de polipropileno e adesivo acrilico reposicional		146	UNIDADE	5.217	R\$	761,68
Valor total extenso:							
30	CANETA ESFEROGRAFICA 07 BICO FINO, AZUL: Especifica�o : CANETA ESFEROGRAFICA 07, BICO FINO, AZUL, CAIXA C/ 50 UNIDADES		101	CAIXA	57.783	R\$	5.836,08
Valor total extenso:							
31	LPIS PRETO N 2 C/144 UNID: Especifica�o : LAPIS PRETO N 2 COM 144 UNIDADES.		225	CAIXA	58.567	R\$	13.177,58
Valor total extenso:							
32	PASTA ELASTICA COM ABAS E ELASTICO 235X335MM (FININHA)		334	UNIDADE	4.683	R\$	1.564,12
Valor total extenso:							
33	CAPA PARA PASTA A4 PRETA: Especifica�o : CAPA PARA PASTA A4 PRETA		220	UNIDADE	1.100	R\$	242,00
Valor total extenso:							
34	GRAMPO TRILHO DE METAL CX C/ 100: Especifica�o : grampo trilho de 80mm		20	CAIXA	23.917	R\$	478,34
Valor total extenso:							
35	CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES: Especifica�o : CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES		22	CAIXA	6.033	R\$	132,73
Valor total extenso:							
36	CLIPES N 2/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES		82	CAIXA	3.883	R\$	318,41
Valor total extenso:							
37	CLIPES N 8/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES		167	CAIXA	5.450	R\$	910,15
Valor total extenso:							
38	CALCULADORA TWO POWER TC 07		3	UNIDADE	139.333		418,00
Valor total extenso:							
39	ROLO PARA IMPRESSO DE PROJETOS (IMPRESSORA HP DESIGN JET T120)		72	UNIDADE	137,3	R\$	9.885,60
Valor total extenso:							
40	TESOURA EM AO INOX C/CABO DE PLASTICO: Especifica�o : TESOURA EM AO INOX COM CABO PLSTICO TRAMONTINA OU SIMILAR PEQUENA		45	UNIDADE	18.667	R\$	840,01
Valor total extenso:							
41	BORRACHA BRANCA TAM. 60: Especifica�o : BORRACHA BRANCA TAM. 60		134	UNIDADE	0,617	R\$	82,68
Valor total extenso:							
42	PERFURADOR GRANDE CAPC. 50 FOLHAS		2	UNIDADE	183.967	R\$	367,93
Valor total extenso:							
43	TINTA PARA CARIMBO PRETA		32	UNIDADE	5.413	R\$	173,22
Valor total extenso:							
44	ENVELOPE A4 AMARELO OURO 242MM X 336MM: Especifica�o : Envelope A4 Amarelo Ouro 242mm X 336mm - caixa com 100 Unidades		12	CAIXA	62.267	R\$	747,20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	Valor total extenso:						
45	PASTA SUSPensa (EM CARTÃO MARMORIZADO 302M)		220	UNIDADE	4.033	R\$	887,26
	Valor total extenso:						
46	BLOCO DE ANOTAÇÕES COLANTE 7,02X8,08		42	UNIDADE	6.140	R\$	257,88
	Valor total extenso:						
47	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO		24	UNIDADE	7.367	R\$	176,81
	Valor total extenso:						
48	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO AZUL		24	UNIDADE	7.367	R\$	176,81
	Valor total extenso:						
49	TINTA PARA MARCADOR RECARREGAVEL AZUL		5	UNIDADE	9.967	R\$	49,84
	Valor total extenso:						
50	TINTA PARA MARCADOR RECARREGAVEL VERMELHO		5	UNIDADE	9.967	R\$	49,84
	Valor total extenso:						
51	GRAMPEADOR METAL MESA CAPAC. 10 FOLHAS GRAMPOS 26/6		196	UNIDADE	22.567	R\$	4.423,13
	Valor total extenso:						
52	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CORES DIVERSAS: Especificação : 437x310x240MM		185	UNIDADE	85.800	R\$	15.873,00
	Valor total extenso:						
53	PRANCHETA DE PLASTICO TAMANHO OFICIO: Especificação : PRANCHETA DE PLASTICO, TAMANHO OFICIO C/PRESILHA DE METAL- TRANSPARENTE OU COLORIDA		571	UNIDADE	25.200	R\$	14.389,20
	Valor total extenso:						
54	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES: Especificação : BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES		132	UNIDADE	103.600	R\$	13.675,20
	Valor total extenso:						
55	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM AMARELO		65	UNIDADE	10.583	R\$	687,89
	Valor total extenso:						
56	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM AZUL C/ 100 FOLHAS		63	UNIDADE	10.583	R\$	666,73
	Valor total extenso:						
57	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM ROSA C/ 100 FOLHAS		53	UNIDADE	10.583	R\$	560,90
	Valor total extenso:						
58	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM VERDE C/100 FOLHAS		68	UNIDADE	10.917	R\$	742,36
	Valor total extenso:						
59	ADESIVO ANOTE E COLE 38X50MM 4 BLOCOS C/100FOLHAS		44	UNIDADE	9.117	R\$	401,15
	Valor total extenso:						
60	COLA BRANCA NAO TOXICA LIQUIDA 1KG		75	UNIDADE	24.917	R\$	1.868,78
	Valor total extenso:						
61	BORRACHA BRANCA 20		645	UNIDADE	1.617	R\$	1.042,96
	Valor total extenso:						
62	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS		168	UNIDADE	103.050	R\$	17.312,40
	Valor total extenso:						
63	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALAVANCA METAL 12CM		92	UNIDADE	3.950		363,40
	Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



64	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MONO FACE 48X50 TRANSPARENTE		212	UNIDADE	8.033	R\$	1.703,00
	Valor total extenso:						
65	PASTA COM ABAS E ELASTICO 245X335X20MM: Especifica�o : pasta com abas e elastico, polipropeno, formato oficio, 245x335x30MM		508	UNIDADE	7.433	R\$	3.775,96
	Valor total extenso:						
66	PAPEL VG GRAMATURA 180, CORES VARIADAS C/50 FOLHAS: Especifica�o : PAPEL VG GRAMATURA 180 CORES VARIADAS C/50 DOLHAS		145	CAIXA	23.050	R\$	3.342,25
	Valor total extenso:						
67	PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL, 02 FUROS, CAPACIDADE P/100 FOLHAS: Especifica�o : perfurador de papel industrial, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade m�nima de perfura�o 100 folhas		17	UNIDADE	318.300	R\$	5.411,10
	Valor total extenso:						
68	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA: Especifica�o : CAIXA ORGANIZADORA MEDIA com pegadores, 22 litros em m�dia		622	UNIDADE	72.600	R\$	45.157,20
	Valor total extenso:						
69	FUNDO DE CAPA PARA ENCADERNA�O AZUL		192	UNIDADE	1.117	R\$	214,46
	Valor total extenso:						
70	FUNDO DE CAPA PARA ENCADERNA�O ROSA		192	UNIDADE	1.117	R\$	214,46
	Valor total extenso:						
71	FUNDO DE CAPA PARA ENCADERNA�O AMARELO		180	UNIDADE	1.117	R\$	201,06
	Valor total extenso:						
72	FUNDO DE CAPA PARA ENCADERNA�O VERDE		336	UNIDADE	1.117	R\$	375,31
	Valor total extenso:						
73	PASTA ESCOLAR 35MM: Especifica�o : cores diversas		220	UNIDADE	7.167	R\$	1.576,74
	Valor total extenso:						
74	COLCHETE DE A�O METALICO N�15 CAIXA C/72		10	CAIXA	28.967	R\$	289,67
	Valor total extenso:						
75	PASTA REGISTRADORA A/Z POLIPROPILENO: Especifica�o : PASTA REGISTRADORA A/Z POLIPROPILENO		389	UNIDADE	25.267	R\$	9.828,86
	Valor total extenso:						
76	MARCADOR PERMANENTE, COR PRETA, 2.0: Especifica�o : marcador permanente, espessura da escrita 2.0, 4.5 e 8mm, tinta permanente de dif�cil remo�o. recarregavel com tinta TR - 37ml tinta � base de �lcool, cor preta		69	UNIDADE	7.300	R\$	503,70
	Valor total extenso:						
77	MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL 2.0: Especifica�o : marcador permanente, espessura da escrita 2.0, 4.5 e 8mm, tinta permanente de dif�cil remo�o. recarregavel com tinta TR - 37ml tinta � base de �lcool, cor azul		33	UNIDADE	7.300	R\$	240,90
	Valor total extenso:						
78	MARCADOR PERMANENTE, COR VERMELHA 2.0: Especifica�o : marcador permanente, espessura da escrita 2.0, 4.5 e 8mm, tinta permanente de dif�cil remo�o. recarregavel com tinta TR - 37ml tinta � base de �lcool, cor vermelha		10	UNIDADE	7.300	R\$	73,00
	Valor total extenso:						
79	CANETA ESFEROGR�FICA AZUL C/50 UNIDADES: Especifica�o : CANETA ESFEROGR�FICA AZUL, ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA		187	CAIXA	58.233	R\$	10.889,57



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTENIO COM ESFERA, 1MM C/50 UNIDADES						
	Valor total extenso:						
80	CANETA ESFEROGRFICA PRETA C/50 UNIDADES: Especifica�o : CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTENIO COM ESFERA, 1MM C/50 UNIDADES		15	CAIXA	58.233	R\$	873,50
	Valor total extenso:						
81	CANETA ESFEROGRAFICA 07 BICO FINO, PRETA: Especifica�o : caneta esfergrafica bico fino, cor preta, caixa com 50 unidades		24	CAIXA	58.233	R\$	1.397,59
	Valor total extenso:						
82	PASTA SUSPensa COR PARDA CX: Especifica�o : C/50 UNIDADES		358	CAIXA	183.300	R\$	65.621,40
	Valor total extenso:						
83	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTAS SUSPENSAS C/50		10	CAIXA	16.800	R\$	168,00
	Valor total extenso:						
84	COLA BASTO 36 GRAMAS		50	UNIDADE	12.267	R\$	613,35
	Valor total extenso:						
85	TESOURA MULTIUSO, 21CM: Especifica�o : corte reto, comprimento 21cm		51	UNIDADE	24.633	R\$	1.256,28
	Valor total extenso:						
86	MOLHA DEDOS 12 GRAMAS		152	UNIDADE	4.550	R\$	691,60
	Valor total extenso:						
87	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA N 1 C/50 UNIDADES: Especifica�o : Alfinete colorido para mapa n 1 c/50 unidades		214	CAIXA	9.933	R\$	2.125,66
	Valor total extenso:						
88	ESTILETE LARGO/GRANDE, CORPO DE PLASTICO C/LMINA DE AO 18 MM: Especifica�o : Estilete largo/grande, corpo de plastico c/lamina de ao 18 mm		128	UNIDADE	5.167	R\$	661,38
	Valor total extenso:						
89	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 48MM X 30M		28	UNIDADE	18.300	R\$	512,40
	Valor total extenso:						
90	PERFURADOR DE PAPEL SISTEMA ALAVANCA, 02 FUIROS, CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS		20	UNIDADE	54.633	R\$	1.092,66
	Valor total extenso:						
91	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE		20	UNIDADE	7.667	R\$	153,34
	Valor total extenso:						
92	GRAMPEADOR METAL DE MESA, GRAMPOS 26/6, ESTILO ALICATE		40	UNIDADE	40.300	R\$	1.612,00
	Valor total extenso:						
93	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS COM 42 ML: Especifica�o : TINTURA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS DE 42 ML		132	FRASCO	5.997	R\$	791,60
	Valor total extenso:						
94	PASTA SANFONADA A/Z DE POLIPROPILENO 12 DIVISORIAS		36	UNIDADE	33.533	R\$	1.207,19
	Valor total extenso:						
95	PRENDEDORES DE PAPEL, AO, TIPO JACAR 51MM: Especifica�o : ao reforado, largura 51mm, tipo jacar caixa com 12 unidades		72	CAIXA	35.293	R\$	2.541,10
	Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



96	ENVELOPE A3 31,7 X 41,5 CM: Especifica�o : ENVELOPE A3 31,7 X 41,5CM, COR BRANCO		48	UNIDADE	1.547	R\$	74,26
Valor total extenso:							
97	ENVELOPE AMARELO TAM. A4: Especifica�o : envelope amarelo tam. A4 21x29,7cm, caixa com 250 envelopes		16	CAIXA	136.750	R\$	2.188,00
Valor total extenso:							
98	CANETA ESFEROGRAFICA 07 BICO FINO, VERMELHA: Especifica�o : caixa com 50 unidades, escrita 07		108	CAIXA	56.293	R\$	6.079,64
Valor total extenso:							
99	COLA PARA ISOPOR C/ 35GRAMAS		72	UNIDADE	8.397	R\$	604,58
Valor total extenso:							
100	PLASTICO PARA PLASTIFICA�O A4 0,05 MIC:Especifica�o : pacote com 100 unidades		8	PACOTE	213.330	R\$	1.706,64
Valor total extenso:							
101	LIVRO PROTOCOLO FORMATO 153MM X 216MM, 56 GRAMAS:Especifica�o : livro protocolo, formato 153mm x 216mm , 56gramas com 104 folhas		36	UNIDADE	14.490	R\$	521,64
Valor total extenso:							
102	CAPA PARA ENCADERNA�O COR CRISTAL		440	UNIDADE	1.553	R\$	683,32
Valor total extenso:							
103	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS:Especifica�o : PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS		322	CAIXA	24.687	R\$	7.949,21
Valor total extenso:							
104	CORRETIVO A BASE D�GUA CX: Especifica�o : CAIXA COM 12		97	CAIXA	33.770	R\$	3.275,69
Valor total extenso:							
105	LIVRO ATA (100 FOLHAS NUMERADAS): Especifica�o : LIVRO ATA (100 FOLHAS NUMERADAS)		408	UNIDADE	19.733	R\$	8.051,06
Valor total extenso:							
106	ALMOFADA MOLHA DEDO:Especifica�o : ALMOFADA MOLHA DEDO		48	UNIDADE	4.560	R\$	218,88
Valor total extenso:							
107	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N.3 PRETA, ESTOJO DE PLASTICO 95X12MM:Especifica�o : ALMOFADA PARA CARIMBO N , PRETA ESTOJO DE PLASTICO 95X12MM		148	UNIDADE	10.290	R\$	1.522,92
Valor total extenso:							
108	TESOURA EM A�O INOX COM CABO PRETO DE PLASTICO GRANDE:Especifica�o : Tesoura de a�o inox com cabo preto de plastico grande		122	UNIDADE	18.217	R\$	2.222,47
Valor total extenso:							
109	CANETA VERMELHA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES:Especifica�o : CANETA VERMELHA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES		108	CAIXA	59.217	R\$	64.707,96
Valor total extenso:							
110	R�GUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA:Especifica�o : REGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA		48	UNIDADE	6.593		316,46
Valor total extenso:							
111	ENVELOPE AMARELO:Especifica�o : 340MMX240MM caixa com 100 unidades		294	CAIXA	69.430	R\$	20.412,42
Valor total extenso:							
112	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34:Especifica�o : ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34		5360	UNIDADE	0,667	R\$	3.575,12
Valor total extenso:							



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



113	PAPEL CARTAO TAM 50X66:Especifica�o : PAPEL CART�O TAM 50X66		1480	FOLHA	2.470	R\$	3.655,60
	Valor total extenso:						
114	PAPEL CELOFANE 50X66:Especifica�o : PAPEL CELOFANE 50C66		1110	FOLHA	2,017	R\$	2.238,87
	Valor total extenso:						
115	EVA CORES DIVERSAS:Especifica�o : Eva tamanho m�dio de 40x60 cm		672	UNIDADE	3.963	R\$	2.663,14
	Valor total extenso:						
116	EVA COM GLITER:Especifica�o : EVA COM GLITER EM CORES VARIADAS, tamanho m�dio de 40 x 60 cm		516	UNIDADE	8.493	R\$	4.382,39
	Valor total extenso:						
117	COLA PARA EVA 90 GR:Especifica�o : COLA PARA EVA 90 GR		630	UNIDADE	7.763	R\$	4.890,69
	Valor total extenso:						
118	PASTA SUSPENS MARMORIZADA PLASTIFICADA:Especifica�o : PASTA SUSPENS MARMORIZADA PLASTIFICADA		1364	UNIDADE	4.550	R\$	6.206,20
	Valor total extenso:						
119	PASTA DE PL�STICO TRANSPARENTE COM EL�STICO, FINA 350X250X100 MM:Especifica�o : PASTA DE PL�STICO TRANSPARENTE COM EL�STICO, FINA 350X250X100		1420	UNIDADE	4.727	R\$	6.712,34
	Valor total extenso:						
120	PASTA PL�STICO TRANSPARENTE EL�STICO 33X25X4,5:Especifica�o : PASTA DE PL�STICO TRANSPARENTE COM EL�STICO 33X25X4,5		410	UNIDADE	7.193	R\$	2.949,13
	Valor total extenso:						
121	PINCEL ATOMICO AZUL:Especifica�o : PINCEL ATOMICO AZUL		460	UNIDADE	5.430	R\$	2.497,80
	Valor total extenso:						
122	PINCEL ATOMICO PRETO:Especifica�o : PINCEL ATOMICO PRETO		432	UNIDADE	5.430	R\$	2.345,76
	Valor total extenso:						
123	PINCEL ATOMICO VERMELHO:Especifica�o : PINCEL ATOMICO VERMELHO		504	UNIDADE	5.430	R\$	2.736,72
	Valor total extenso:						
124	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA:Especifica�o : PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR PRETO		1435	UNIDADE	14,13	R\$	20.276,55
	Valor total extenso:						
125	BAL�O LISO N� 7 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES:Especifica�o : BAL�O LISO N� 7, CORES VARIADAS, PVT C/50 UNIDADES		920	PACOTE	12.197	R\$	11.221,24
	Valor total extenso:						
126	PLACA DE ISOPOR 30 CM:Especifica�o : PLACA DE ISOPOR 30 CM		192	UNIDADE	29.233	R\$	5.612,74
	Valor total extenso:						
127	PLACA DE ISOPOR 20 CM:Especifica�o : PLACA DE ISOPOR 20 CM		48	UNIDADE	20.917	R\$	1.004,02
	Valor total extenso:						
128	PL�STICO ADESIVO ROLO DE 25M X 45 CM:Especifica�o : PL�STICO ADESIVO COM TACT TRANSPARENTE , COM ROLO DE 25MTS X 45 CM		100	ROLO	171.300	R\$	17.130,00
	Valor total extenso:						
129	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS:Especifica�o : CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS		780	UNIDADE	1.380	R\$	1.076,40
	Valor total extenso:						
130	COLA BASTAO 40GR:Especifica�o : COLA BAST�O 40GR		320	UNIDADE	8.350	R\$	2.672,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	Valor total extenso:					
131	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 500GR		128	FRASCO	13.493	R\$ 1.727,10
132	GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS: Especifica�o : GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FOLHAS, TILIBRA OU SIMILAR		22	UNIDADE	193.293	R\$ 4.252,45
	Valor total extenso:					
133	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C/1.000 UND		160	CAIXA	9.760	R\$ 1.561,60
	Valor total extenso:					
134	PASTA DE PAPEL�O C/ELASTICO FINA CORES VARIADAS		120	UNIDADE	3.897	R\$ 467,64
	Valor total extenso:					
135	PASTA POLIIONDA C/ABAS E ELASTICO 350X250X30MM		120	UNIDADE	6.797	R\$ 815,64
	Valor total extenso:					
136	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM: Especifica�o : Blister com 12 unidades		120	UNIDADE	34.160	R\$ 4.099,20
	Valor total extenso:					
137	FITA METRICA DE 10 MTS COM TRAVA: Especifica�o : Fita m�trica de 10 metros com trava.		12	UNIDADE	33.930	R\$ 407,16
	Valor total extenso:					
138	FITA ZEBRADA 200 MTS: Especifica�o : Fita zeburada com 200 mts X 70mm		124	UNIDADE	34.930	R\$ 4.331,32
	Valor total extenso:					
139	R�GUA 60 CM EM ACRILICO GRADUADA: Especifica�o : REGUAS 60 CM EM ACRILICO GARDUADA		24	UNIDADE	13.163	R\$ 315,91
	Valor total extenso:					
140	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 8 MM: Especifica�o : CAIXA DE GRAMPO DE 8MM PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO		24	CAIXA	21.833	R\$ 523,99
	Valor total extenso:					
141	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS: Especifica�o : REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS		160	CAIXA	67.733	R\$ 10.837,28
	Valor total extenso:					
142	APONTADOR DE L�PIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID: Especifica�o : APONTADOR DE L�PIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID.		38	CAIXA	15.467	R\$ 587,75
	Valor total extenso:					
143	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES: Especifica�o : GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES		120	CAIXA	7.863	R\$ 943,56
	Valor total extenso:					
144	COLA GLITER PEQUENO CORES VARIADAS FRASCO 25 GR: Especifica�o : COLA GLITER PEQUENO CORES VARIADAS FRASCO 25 GRS		220	FRASCO	5.317	R\$ 1.169,74
	Valor total extenso:					
145	BLOCO DE DESENHO 1: Especifica�o : Com 100 folhas, formato 66 cm x 96 cm.		120	BLOCO	60.927	R\$ 7.311,24
	Valor total extenso:					
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE (PEQUENA): Especifica�o : Pistola para cola quente, tamanho pequeno bivolt		27	UNIDADE	35.600	R\$ 961,20
	Valor total extenso:					
147	BAST�O PARA COLA QUENTE: Especifica�o : BAST�O PARA COLA QUENTE DE SILICONE GROSSO-11 mm		520	UNIDADE	2.447	R\$ 1.272,44
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



148	BASTÃO PARA COLA QUENTE: Especificação : BASTÃO PARA COLA QUENTE-SILICONE FINO-7 mm		225	UNIDADE	1.560	R\$	351,00
Valor total extenso:							
149	PERFURADOR DE PAPEL DE AÇO: Especificação : PERFURADOR DE PAPEL DE AÇO COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA		22	UNIDADE	55.600	R\$	1.223,20
Valor total extenso:							
150	FITA ADESIVA DUPLA FACE 0,175MM		120	ROLO	14.763	R\$	1.771,56
Valor total extenso:							
151	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UN.: Especificação : Caneta preta escrita grossa c/50 unidades.		124	CAIXA	60.930	R\$	7.555,32
Valor total extenso:							
152	CLIPS NUMERO 4/0 C/50 UNIDADES: Especificação : CLIPS NUMERO 4/0 C/50 UNIDADES		48	CAIXA	4.433	R\$	212,78
Valor total extenso:							
153	CLIPS NUMERO 8/0 C/50 UNIDADES: Especificação : CLIPS NUMERO 8/0 C/50 UNIDADES		72	CAIXA	9.177	R\$	660,74
Valor total extenso:							
154	CLIPS NUMERO 2/0 COM 100 UNIDADES: Especificação : CLIPS NUMERO 2/0 COMM 100 ENVELOPES		48	CAIXA	4.133	R\$	198,38
Valor total extenso:							
155	POSTIT: Especificação : Postit pequeno, pacote com 4 postits pequenos, coloridos		120	BLOCO	12.050	R\$	1.446,00
Valor total extenso:							
156	FITA ADESIVA FINA		72	UNIDADE	2.617	R\$	188,42
Valor total extenso:							
157	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34: Especificação : ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34		1200	UNIDADE	0,717	R\$	860,40
Valor total extenso:							
158	PERCEVEJO MIOLO COLORIDO C/100 UNIDADES: Especificação : PERCEVEJO MIOLO COLORIDO C/100 UNIDADES		24	CAIXA	10.963	R\$	263,11
Valor total extenso:							
159	TINTA PARA TECIDO, FOSCA, FRASCO DE 37 ML, CORES VARIADAS: Especificação : TINTA PARA TECIDO, FOSCA, FRASCO DE 37 ML, CORES VARIADAS		320	FRASCO	5.733	R\$	1.834,56
Valor total extenso:							
160	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES: Especificação : LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		122	CAIXA	7.983	R\$	973,93
Valor total extenso:							
161	GIZ DE CERA FINO PEQUENO C/12 UNIDADES: Especificação : GIZ DE CERA FINO PEQUENO C/12 UNIDADES		120	CAIXA	4.917	R\$	590,04
Valor total extenso:							
162	MOCHILA ESCOLAR: Especificação : Mochila escolar, tamanho 40cmX15cmX 28 cm (em média), cores varias ou estampas, material poliester ou similar, de boa qualidade.		22	UNIDADE	109.633	R\$	2.411,93
Valor total extenso:							
163	TAPETE ALFABETO: Especificação : Em EVA, 10 mm, 26 peças de 30 x 30 cm.		20	UNIDADE	299.600	R\$	5.992,00
Valor total extenso:							



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



164	QUEBRA CABEÇA: Especificação : Quebra cabeça, com media de tamanho de 32cmX 22cm, de desenhos variados		72	UNIDADE	60.300	R\$	4.341,60
Valor total extenso:							
165	CADERNO DE CALIGRAFIA: Especificação : 40 Folhas, Formato 202x140		45	UNIDADE	5.167	R\$	232,51
Valor total extenso:							
166	CADERNO DE DESENHO C/50 FOLHAS A3		45	UNIDADE	24.960	R\$	1.123,20
Valor total extenso:							
167	PAPEL SEDA 50X66: Especificação : PAPEL DE SEDA 50X66 CORES VARIADAS		120	UNIDADE	0.647		77.64
Valor total extenso:							
168	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL VARIADOS: Especificação : PRODUTO NOVO TAMANHO: 20X13,5CM - médio ESCRITO EM CAIXA ALTA- PARA CRIANÇAS DE ALFABETIZAÇÃO TITULOS: LITERATURAS NACIONAIS E REGIONAIS. LIVRO DE HISTORIA INFANTIL VARIADOS.		102	UNIDADE	15.850	R\$	1.616,70
Valor total extenso:							
169	PINCEL MARCA TEXTO C/12 UN CORES VARIADAS: Especificação : pincel marca texto, caixa com 12 unidades, cores variadas		420	CAIXA	58,153	R\$	24.424,26
Valor total extenso:							
170	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, 50MM X 50M: Especificação : fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50mm x 50m embalagem: unidade separadas com material anti-adesivo caixa com 10 unidades		247	CAIXA	76.267	R\$	18.837,95
Valor total extenso:							
171	FITA ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19MM X 50M: Especificação : Fita adesiva, crepe, na cor bege, dimensão 19 mm x 50 m Embalagem: rolo individual.		220	UNIDADE	7.083	R\$	1.558,26
Valor total extenso:							
172	PASTA COM ABAS E ELASTICO 245X335X30MM: Especificação : pasta com abas e elastico, polipropeno, formato officio 245x335x30mm		260	UNIDADE	7.380	R\$	1.918,80
Valor total extenso:							
173	TINTA GUACHE, 250ML CORES DIVERSAS: Especificação : tinta guache, composição resina vinicula/agua/pigmento/cargas e conservantes 250ml cores diversas		180	UNIDADE	9.750	R\$	1.755,00
Valor total extenso:							
174	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA PERTO C/100 FOLHAS 330X216MM		114	UNIDADE	28.567	R\$	3.256,64
Valor total extenso:							
175	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 100 FOLHAS		222	UNIDADE	17.827	R\$	3.957,59
Valor total extenso:							
176	CANETINHAS HIDROGRAFICA PONTA FINA C/12: Especificação : ponta fina, base d'agua, cores vivas, caixa com 12unidades		72	CAIXA	13.487	R\$	971,06
Valor total extenso:							
177	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS 200X275MM		692	UNIDADE	10.167	R\$	7.035,56
Valor total extenso:							
178	GRAMPO GALVANIZADO PARA TAPEÇARIA TAM. 106/6 E 106/8, C/ 2.500 UN		12	CAIXA	21.067		252,80
Valor total extenso:							
179	MASSA DE MODELAR 12X1		120	CAIXA	9.263	R\$	1.111,56
Valor total extenso:							



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



180	PERCEVEJO EM AÇO TAM. 7CM C/100 UNIDADES		198	CAIXA	8.983	R\$	1.778,63
	Valor total extenso:						
181	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO GRADUADA REFORÇADA: Especificação : REGUA 30 CM EM ACRILICO GRADUADA REFORÇADA		848	UNIDADE	2.783	R\$	2.359,98
	Valor total extenso:						
182	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 96FLS 140X202MM		98	UNIDADE	7.433	R\$	728,43
	Valor total extenso:						
183	PERFURADOR MÉDIO, CAPACIDADE 30 FOLHAS		125	UNIDADE	53.467	R\$	6.683,38
	Valor total extenso:						
184	CLIPES N 3/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES		800	CAIXA	4.817	R\$	3.853,60
	Valor total extenso:						
185	COLA PARA ISOPOR 90GR C		122	UNIDADE	9.350	R\$	1.140,70
	Valor total extenso:						
186	E.V.A COM 2MM 60X40CM ESTAMPADO: Especificação : folhas e.v.a com 2mm 60x40 estampado, material atoxico		562	UNIDADE	8.183	R\$	4.598,85
	Valor total extenso:						
187	LINHA DE COSTURA 100J CORES DIVERSAS 10X1: Especificação : LINHA DE COSTURA 100JARDA CORES DIVERSAS 10X1		102	CAIXA	26.267	R\$	2.679,23
	Valor total extenso:						
188	CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR: Especificação : CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR		117	UNIDADE	38.267	R\$	4.477,24
	Valor total extenso:						
189	TESOURA ESCOLAR C/PONTA ARREDONDADA, CORES VARIADAS PEQUENA: Especificação : RESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONADA CORES VARIADAS PEQUENA		48	UNIDADE	6.217	R\$	298,42
	Valor total extenso:						
190	TESOURA EM AÇO INOX PARA PICOTAR 20 CM CABO PALSTICO PRETO: Especificação : TESOURA EM AÇO INOX PARA PICOTAR ARTESANATO, PAPEL EM TECIDO 20 CM CABO DE PLASTICO PRETO		62	UNIDADE	129.000	R\$	7.998,00
	Valor total extenso:						
191	ENVELOPE BRANCO 23X16 CM: Especificação : ENVELOPE BRANCO 23X16 CM		440	UNIDADE	0,433	R\$	190,52
	Valor total extenso:						
192	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36: Especificação : ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36		2620	UNIDADE	0,75	R\$	1.965,00
	Valor total extenso:						
193	PAPEL CAMURÇA TAM 40X60 CORES DIVERSAS: Especificação : PAPEL CAMURÇA TAM 40X60 CORES DIVERSAS		330	UNIDADE	2.283	R\$	753,39
	Valor total extenso:						
194	PAPEL CREPOM TAM 2MX0,48CM, VARIAS CORES: Especificação : PAPEL CREPOM TAM. 2MX0,48CM VARIAS CORES		630	FOLHA	2.200	R\$	1.386,00
	Valor total extenso:						
195	PAPEL LAMINADO - 48X 60 CM CORES VARIADAS: Especificação : Papel laminado, tamanho médio 48x60 Cm em cores variadas		530	FOLHA	2.550	R\$	1.351,50
	Valor total extenso:						
196	PAPEL MICRO ONDULADO DIMENSOES 50X80 CORES DIVERSAS		820	UNIDADE	4.433	R\$	3.635,06



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBADA LARGA: Especifica�o : PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBADA LARGA		520	UNIDADE	24.267	R\$	12.618,84
	Valor total extenso:						
197	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 0: Especifica�o : PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 0		198	UNIDADE	3.550	R\$	702,90
	Valor total extenso:						
199	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 4: Especifica�o : PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 4		62	UNIDADE	4,033	R\$	250,05
	Valor total extenso:						
200	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 10: Especifica�o : PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 10		62	UNIDADE	4,583	R\$	284,15
	Valor total extenso:						
201	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 16: Especifica�o : PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 16		62	UNIDADE	6,350	R\$	393,70
	Valor total extenso:						
202	TINTA PARA PINTURA FACIAL: Especifica�o : TINTA PARA PINTURA FACIAL, caixa com 10 unidades de 4 g cada		102	UNIDADE	43,917	R\$	4.479,53
	Valor total extenso:						
203	PISTOLA APLICADORA: Especifica�o : Pistola aplicadora para cola quente, aplica�o bivolt, potencia de 40w, temperatura aproximada de trabalho 120-193 graus, para colagem, di�metro de entrada de bast�o 11.2 mm		24	UNIDADE	43,933	R\$	1.054,39
	Valor total extenso:						
204	PEGA VARETAS		12	JOGO	31,533	R\$	378,40
	Valor total extenso:						
205	ISOPOR EM BOLA - 70MM: Especifica�o : ISOPOR EM BOLA DE 70 mm		72	UNIDADE	30,467	R\$	2.193,62
	Valor total extenso:						
206	ISOPOR EM BOLA: Especifica�o : ISOPOR EM BOLA-200 mm		44	UNIDADE	22,267	R\$	979,75
	Valor total extenso:						
207	EXTRUSORA PARA BISCUIT: Especifica�o : Extrusora plastica para biscuit		42	UNIDADE	40,483	R\$	1.700,29
	Valor total extenso:						
208	FITA DE CETIN FINA: Especifica�o : fita de cetim n�1		24	METRO	2,650		63,60
	Valor total extenso:						
209	FITA DE CETIN: Especifica�o : fita de cetim n�3		308	METRO	3,783		1.165,16
	Valor total extenso:						
210	FITILHO COLORIDO COM 100 MTS		72	ROLO	4,083	R\$	293,98
	Valor total extenso:						
211	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70X102 MM: Especifica�o : BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70 X 102 MM		420	UNIDADE	8,767	R\$	3.682,14
	Valor total extenso:						
212	VERNIZ GERL ARTESANAL: Especifica�o : VERNIX GERAL ARTESANAL		62	UNIDADE	28,567	R\$	1.771,15
	Valor total extenso:						
213	SECANTE DE COBALTO: Especifica�o : SECANTE DE COBALTO- Frasco de 100ml		12	UNIDADE	28,900	R\$	346,80
	Valor total extenso:						
214	AGULHA DE CROCH�: Especifica�o : AGULHA DE CROCH�, DE TAMANHOS VARIADOS: 0,6mm, 0,75mm, 1,0 mm, 1,25mm, 1,5mm, 1,75mm e 2,1 mm		122	UNIDADE	7,733	R\$	943,43
	Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



215	PAPEL CONTACT COLORIDO 45CM X 10MTS		24	ROLO	107,933	R\$	2.590,39
	Valor total extenso:						
216	PORTA LAPIS, CLIP, LEMBRETE ORGANIZER EM AGRICILICO		19	UNIDADE	20,600		391,40
	Valor total extenso:						
217	FITA ADESIVA, DUPLA FACE EM POLIPROPENO, DIMENSOES 19MM X 30M		372	UNIDADE	13,067	R\$	4.860,92
	Valor total extenso:						
218	BARBANTE ALGODÃO CRU 400MT: Especifica�o : cores diversas		170	ROLO	44,467	R\$	7.559,39
	Valor total extenso:						
219	TNT GRAMATURA 100, LARGURA 1,40MTS CORES DIVERSAS		520	METRO	4,067		2,114,84
	Valor total extenso:						
220	GLITTER P/TRABALHO ARTESANAL C/200 GRS CORES: Especifica�o : GLITTER PARA TRABALHO ARTESANAL COM 200 GRS CORES VARIADAS.		420	PACOTE	49,633	R\$	20.845,86
	Valor total extenso:						
221	TINTA OLEO PARA TELA DE PINTURA: Especifica�o : TINTA OLEO PARA TELA DE PINTURA, BISONAGA DE 20 ML, CORES VARIADAS		120	UNIDADE	11,317	R\$	1.358,04
	Valor total extenso:						
222	TELA PARA PINTURA: Especifica�o : Tela para pintura -30X40		52	UNIDADE	33,933	R\$	1.764,52
	Valor total extenso:						
223	COLA DE SILICONE: Especifica�o : frasco de 100ml		200	UNIDADE	10,567	R\$	2.113,40
	Valor total extenso:						
224	COLA INSTANT�NEA PARA ARTESANATO: Especifica�o : frasco de 20g		200	UNIDADE	11,597	R\$	2.319,40
	Valor total extenso:						
225	AGULHA DE M�O N 1,2		30	UNIDADE	2,367		71,01
	Valor total extenso:						
226	BARBANTE COLORIDO ROLO 400MT		150	ROLO	44,100		6.615,00
	Valor total extenso:						
227	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA		22	UNIDADE	22,800	R\$	501,60
	Valor total extenso:						
228	PAPEL COLOR SET: Especifica�o : PAPEL COLOR SET, DE VARIAS CORES (VERMELHO, ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, ROXO, AMARELO) PACOTE FECHADO		48	PACOTE	38,633	R\$	1.854,38
	Valor total extenso:						
229	FOLHA DE ISOPOR 5CM		10	FOLHA	36,293	R\$	362,93
	Valor total extenso:						
230	APONTADOR DE L�PIS ACRILICO COM DEPOSITO C/24 UNID: Especifica�o : APONTADOR DE LAPIS ACRILICO COM DEPOSITO C/24 UNID.		25	CAIXA	57,717	R\$	1.442,92
	Valor total extenso:						
231	MARCA TEXTO TONS PAST�IS		15	UNIDADE	3,62	R\$	54,30
	Valor total extenso:						
232	CANETA ACRILICA: Especifica�o : Caneta de tinta acr�lica para pintura, marcador permanente de acr�lico para pintura em vidro, porcelada, caneca, madeira, tecidos,, telas, projetos de artesanato. Cores variadas		50	UNIDADE	8,133	R\$	406,65
	Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



233	LIVRO GRANDE DE ATAS DE 200 FOLHAS: Especifica�o : Livro grande de atas 200 folhas		400	UNIDADE	26.893	R\$	10.757,20
Valor total extenso:							
234	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM: Especifica�o : ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM		50	UNIDADE	9.567	R\$	478,35
Valor total extenso:							
235	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM BASE DE PLASTICO: Especifica�o : APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM BASE DE PLASTICO		50	UNIDADE	10.620	R\$	531,00
Valor total extenso:							
236	CANETA RETRO PROJETOR COR PRETA: Especifica�o : Caneta para retro projetor cor preta.		80	UNIDADE	5.660	R\$	452,80
Valor total extenso:							
237	PINCEL PARA CD (TIPO PILOT): Especifica�o : PINCEL PARA C� (TIPO PILOT)		100	UNIDADE	6.150	R\$	615,00
Valor total extenso:							
238	COLA PARA ISOPOR 40 GRS: Especifica�o : COLA PARA ISOPOR 40 GRS		50	FRASCO	5.367	R\$	268,35
Valor total extenso:							
239	PAPEL DE PRESENTE: Especifica�o : PAPEL de presente- 100 X 70 Cm, cores e estampas variadas		100	FOLHA	3.683	R\$	368,30
Valor total extenso:							
240	PASTA POLIONDA 2 CM: Especifica�o : PASTA POLIONDA 2 CM		20	UNIDADE	7.053	R\$	141,06
Valor total extenso:							
241	PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPEL�O COM PONTEIRA NAS EXTREMIDADES: Especifica�o : PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPEL�O COM PONTEIRA NAS EXTREMIDADES		600	UNIDADE	4.237	R\$	2.542,20
Valor total extenso:							
242	PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO OFICIO: Especifica�o : PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFICIO C/PRESILHA DE METAL		300	UNIDADE	11.433	R\$	3.429,90
Valor total extenso:							
243	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 6: Especifica�o : PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 6		40	UNIDADE	4.600	R\$	184,00
Valor total extenso:							
244	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 12: Especifica�o : PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 12		40	UNIDADE	5.270	R\$	210,80
Valor total extenso:							
245	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 14: Especifica�o : PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N� 14		40	UNIDADE	6.157	R\$	246,28
Valor total extenso:							
246	CRACHA PLASTICO 11X9 CM COM GARRA JACAR�: Especifica�o : CRACHA PALSTICO 11X9 CM COM GARRA JACARE		100	UNIDADE	4.213	R\$	421,30
Valor total extenso:							
247	ISOPOR 15MMX500MMX1000MM: Especifica�o : ISOPOR 15MM X 500MM X 1000MM		150	UNIDADE	21,133	R\$	3.169,95
Valor total extenso:							
248	PINCEL N� 24: Especifica�o : PINCEL N� 24		60	UNIDADE	13.033	R\$	781,98
Valor total extenso:							
249	PINCEL N� 20: Especifica�o : PINCEL N� 20		60	UNIDADE	9.713	R\$	582,78



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	Valor total extenso:					
250	PINCEL N� 18: Especifica�o : PINCEL N� 18	60	UNIDADE	8.233	R\$	493,98
	Valor total extenso:					
251	REGUA 60 CM DE MADEIRA	50	UNIDADE	15,1	R\$	755,00
	Valor total extenso:					
252	FITA CREPE 50MMX50M	100	UNIDADE	19.200	R\$	1.920,00
	Valor total extenso:					
253	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICO DUPLA: Especifica�o : CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICO DUPLA.	40	UNIDADE	80.967	R\$	3.238,68
	Valor total extenso:					
254	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA C/3000 FLS: Especifica�o : FORMULARIO CONTINUO 1 VIA COM 3000 FOLHAS.	30	CAIXA	176.000	R\$	5.280,00
	Valor total extenso:					
255	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FLS: Especifica�o : FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FOLHAS.	40	CAIXA	269.000	R\$	10.760,00
	Valor total extenso:					
256	FORMULARIO CONTINUO 3 VIAS C/600 FLS: Especifica�o : FORMULARIO CONTINUO 3 VIAS COM 600 FOLHAS.	15	CAIXA	330.333	R\$	4.954,99
	Valor total extenso:					
257	GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSA 0301 C/50: Especifica�o : GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSA 0301 C/50. Na cor Preta	80	PACOTE	22.933	R\$	1.834,64
	Valor total extenso:					
258	PASTA DE PAPEL�O COM FERRAGEM: Especifica�o : PASTA DE PAPEL�O COM FERRAGEM.	200	UNIDADE	4.000		800,00
	Valor total extenso:					
259	PASTA POLIONDA 5,5 CM: Especifica�o : PASTA POLIONDA 5,5 CM.	20	UNIDADE	8.013	R\$	160,26
	Valor total extenso:					
260	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) C/40 UNID: Especifica�o : BORRACHA DUAS CORES CAIXA C/40.	20	CAIXA	45.933	R\$	918,66
	Valor total extenso:					
261	FITA METRICA 2 METROS: Especifica�o : FITA METRICA 2 METROS	100	UNIDADE	14.183	R\$	1.418,30
	Valor total extenso:					
262	GIZ DE CERA, PEQUENO, GROSSA, CAIXA COM 12: Especifica�o : giz de cera, material cera pl�stica com corante at�xico, tamanho pequeno, espessura grossa c/ 12 unidades	70	CAIXA	8.367	R\$	585,69
	Valor total extenso:					
263	VERNIZ SPRAY: Especifica�o : VERNIZ SPRAY	50	UNIDADE	31.550	R\$	1.577,50
	Valor total extenso:					
264	PINCEL ARTISTICO: Especifica�o : PINCEL ARTISTICO- Tamanhos variados 2,4,6,8 e 10 Kit com 5 pinceis	50	UNIDADE	28.233	R\$	1.411,65
	Valor total extenso:					
265	SACO BRANCO EM TECIDO: Especifica�o : SACO BRANCO EM TECIDO	250	UNIDADE	13.427	R\$	3.356,75
	Valor total extenso:					
266	PRANCHETA MDF A4: Especifica�o : de primeira qualidade ou similar.	30	UNIDADE	13.317	R\$	399,51
	Valor total extenso:					
267	CORRETIVO CANETA BRANCO	100	UNIDADE	12.767	R\$	1.276,70



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	Valor total extenso:						
268	FITILHO PLÁSTICO 5MM X 50M ROSA: Especificação : de primeira linha ou similar.		50	UNIDADE	4.300	R\$ 215,00	
	Valor total extenso:						
269	FITILHO PLÁSTICO 5MM X 50M AMARELO: Especificação : produto de primeira linha ou similares.		50	UNIDADE	4.300	R\$ 215,00	
	Valor total extenso:						
270	PALITOS COLORIDOS: Especificação : CORES DIVERSAS- PALITOS COLORIDOS		20	CAIXA	26.467	R\$ 529,34	
	Valor total extenso:						
271	EMPILHANDO EMOÇÕES (JOGO): Especificação : Este jogo estimula o controle inibitório e a identificação das emoções.		15	UNIDADE	150.300	R\$ 2.254,50	
	Valor total extenso:						
272	BARALHO DAS DISTORÇÕES-JOGO: Especificação : UM BARALHO UTILIZADO PARA ENFRENTAR AS ARMADILHAS DOS PENSAMENTOS		15	JOGO	190.667	R\$ 2.860,01	
	Valor total extenso:						
273	BARALHO DE PROBLEMAS SOU OU NAO SOU: Especificação : Material lúdico para uso terapêutico com crianças acima de 8 anos, que também pode ser usado na terapia de adultos, casais e famílias.		15	UNIDADE	172.667	R\$ 2.590,01	
	Valor total extenso:						
274	BARALHO DE PROBLEMAS ACERTE EM CINCO: Especificação : BARALHO COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A NOMEAÇÃO E MEMÓRIA SEMÂNTICA.		15	UNIDADE	178	R\$ 2.670,00	
	Valor total extenso:						
275	BARALHO DE PROBLEMAS BOLICHE TERAPEUTICO: Especificação : Os pinos contém perguntas e frases que buscam, através do jogo, auxiliar na entrevista clínica com crianças e adolescentes.		15	UNIDADE	154.333	R\$ 2.314,99	
	Valor total extenso:						
276	BARALHO DE PROBLEMAS JOGO DESCOLADO: Especificação : Descolados é um jogo terapêutico para treino, em contextos clínicos ou educacionais, de habilidades sociais em crianças por meio de atividades que desenvolvem as competências interpessoais, a comunicação, a expressão de sentimentos, a colaboração entre os pares e a capacidade de defender-se em situações difíceis, por meio de atividades simuladas e divertidas.		15	UNIDADE	161.000	R\$ 2.415,00	
	Valor total extenso:						
277	BARALHO DE PROBLEMAS PONTOS FRACOS: Especificação : Pontos Fracos - Autoconhecimento e Autodesenvolvimento para Adolescentes e Adultos - é um recurso terapêutico para o trabalho com adolescentes e adultos. São 35 cartões com afirmações que refletem pensamentos e comportamentos disfuncionais e questões para desconstruir essas regras de forma a promover mudanças na direção desejada, ou seja, construir comportamentos e reações mais assertivas e adaptadas ao contexto atual de vida.		15	UNIDADE	156.167	R\$ 2.342,51	
	Valor total extenso:						
278	BARALHA DE PROBLEMAS ESPELHO, ESPELHO MEU: Especificação : Espelho, espelho meu é um jogo terapêutico de adivinhação de imagens de animais, que trabalha a autoimagem, autoestima e autoconsciência dos jogadores		15	UNIDADE	167.333	R\$ 2.509,99	
	Valor total extenso:						
279	BARALHO DE PROBLEMAS TABULEIRO DE ANSIEDADE: Especificação : Tem como fundamento a Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) desenvolvida por Aaron Beck, e o objetivo de oferecer ao psicólogo clínico mais um instrumento que facilite na psicoeducação, bem como nas		30	UNIDADE	232.333	R\$ 6.969,99	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	intervenções junto a adolescentes e adultos que trazem como principal demanda sintomas de ansiedade disfuncional.						
	Valor total extenso:						
280	BARALHO DE PROBLEMAS CAIXINHA ANTIMEDO		15	UNIDADE	121.533		1.822,99
	Valor total extenso:						
281	BARALHO DE PROBLEMAS CAIXINHA ANTI DEPRESSÃO		15	UNIDADE	131.000	R\$	1.965,00
	Valor total extenso:						
282	BARALHO DE PROBLEMAS -EXERCICIO DE AUTO ESTIMA		15	UNIDADE	207.413	R\$	3.111,20
	Valor total extenso:						
283	FRASCO DE 60 ML, BOLHAS DE SABÃO: Especificação : FRASCO DE 60 ML, PARA FAZER BOLHAS DE SABÃO -TUBETE		30	UNIDADE	14.917		447,51
	Valor total extenso:						
284	QUADRO DE AVISO CORTIÇA (120X90): Especificação : QUADRO DE AVISO CORTIÇA (120X90)		20	UNIDADE	254.300	R\$	5.086,00
	Valor total extenso:						
285	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 60CM X 45CM: Especificação : produto de primeira qualidade ou similar.		20	UNIDADE	112.300	R\$	2.246,00
	Valor total extenso:						
286	ALFINETE DE SEGURANÇA N 3 C/100 UNIDADES		30	CAIXA	17.900		537,00
	Valor total extenso:						
287	ENVELOPE PARDO 23X12CM		1500	UNIDADE	0,443	R\$	664,50
	Valor total extenso:						
288	ENVELOPE PARDO 23X16CM		2000	UNIDADE	0,493	R\$	986,00
	Valor total extenso:						
289	ENVELOPE PARDO 310X410 C/100 UNIDADES		500	CAIXA	97.167	R\$	48.583,50
	Valor total extenso:						
290	ENVELOPE 370X470MM C/100 UNI		500	CAIXA	121,267	R\$	60.633,50
	Valor total extenso:						
291	ENVELOPE PARDO TAM 260X360MM OFICIO 2		200	UNIDADE	0.680	R\$	136,00
	Valor total extenso:						
292	ENVELOPE TAMANHO OFICIO PARDO 26X36CM		4000	UNIDADE	0.680	R\$	2.720,00
	Valor total extenso:						
293	ISOPOR (20MM): Especificação : PLACA DE ISOPOR DE 20 MM		150	UNIDADE	19,267	R\$	2.890,05
	Valor total extenso:						
294	PAPEL LAMINADO 46X60 CM CORES VARIADAS		110	FOLHA	2.833		311,63
	Valor total extenso:						
295	PINCEL PRETO PARA QUADRO MAGNÉTICO: Especificação : PINCEL PRETO PARA QUADRO MAGNÉTICO		15	UNIDADE	8.900	R\$	133,50
	Valor total extenso:						
296	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO		100	UNIDADE	8.767	R\$	876,70
	Valor total extenso:						
297	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO		40	UNIDADE	8.767	R\$	350,68



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	Valor total extenso:						
298	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO		40	UNIDADE	8.767	R\$	350,68
	Valor total extenso:						
299	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE, ENTRADA PARA BASTÃO DE 11,2MM		60	UNIDADE	51.300	R\$	3.078,00
	Valor total extenso:						
300	QUADRO BRANCO 100X70		30	UNIDADE	146,333	R\$	4.389,99
	Valor total extenso:						
301	QUADRO BRANCO 60X40		30	UNIDADE	87,667	R\$	2.630,01
	Valor total extenso:						
302	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO PEQUENA		150	UNIDADE	6.500	R\$	975,00
	Valor total extenso:						
303	TINTA PARA CARIMBO AZUL		30	UNIDADE	5.717	R\$	171,51
	Valor total extenso:						
304	TINTA PARA CARIMBO VERMELHO		30	UNIDADE	5.717	R\$	171,51
	Valor total extenso:						
305	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA: Especificação : CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA.		15	UNIDADE	60.267	R\$	904,00
	Valor total extenso:						
306	CAIXA ARQUIVO MORTO WEST ROCKE EM PAPEL KRAFT		3	UNIDADE	27,9	R\$	83,70
	Valor total extenso:						
307	PASTA CATALOGO PRETA C/50 ENVELOPES 243MM X 333MM		5	UNIDADE	25.467	R\$	127,33
	Valor total extenso:						
308	CAPA C/ CAPA P/ENCADERNAÇÃO A4: Especificação : 50 UNIDADES		220	UNIDADE	23,767	R\$	5.228,74
	Valor total extenso:						
309	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA 210X297		15	UNIDADE	15.467	R\$	232,00
	Valor total extenso:						
310	PASTA ESCOLAR 35MM, COR AZUL		22	UNIDADE	6.783	R\$	149,23
	Valor total extenso:						
311	PASTA ESCOLAR 35MM, COR VERDE ESCURO		22	UNIDADE	7.267	R\$	159,87
	Valor total extenso:						
312	PINCEL ATOMICO PLÁSTICO CORES VARIADAS C/12UN: Especificação : PINCEL ATOMICO, PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES		8	CAIXA	55.317	R\$	442,54
	Valor total extenso:						
313	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA AZUL		12	UNIDADE	62.633	R\$	751,60
	Valor total extenso:						
314	COLA BASTÃO 20G: Especificação : CAIXA COM 12 UNIDADES		5	CAIXA	29.017	R\$	145,09
	Valor total extenso:						
315	ALMOFADA PARA CARIMBO TIPO TINTEIRO, 6,7X11CM, AZUL Nº03		5	UNIDADE	10.433	R\$	52,16
	Valor total extenso:						
316	ESTILETE LARGO RETRATIL 18MM 12X1: Especificação : Estilete largo retratil, material corpo plástico 18mm 12x1		8	CAIXA	49.533	R\$	396,26



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	Valor total extenso:						
317	FITA ADESIVA CREPE TIPO MONO FACE 19X50 BEGE		10	UNIDADE	12.667	R\$	126,67
	Valor total extenso:						
318	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X20 BEGE		24	ROLO	15,467		371,21
	Valor total extenso:						
319	GRAMPEADOR TRABALHO PESADO, PESO: 0,85KG, CAPACIDADE DE FOLHAS 80		2	UNIDADE	134.333	R\$	268,67
	Valor total extenso:						
320	PASTA "L" CRISTAL AZUL		22	UNIDADE	1.683	R\$	37,03
	Valor total extenso:						
321	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COM 40ML, COR AZUL		22	UNIDADE	7.533	R\$	165,73
	Valor total extenso:						
322	PASTA COM ABAS E ELASTICO 245X335X55MM		144	UNIDADE	8.033	R\$	1.156,75
	Valor total extenso:						
323	PAPEL VERGE PC C/50 FOLHAS BRANCO		50	CAIXA	23.167	R\$	1.158,35
	Valor total extenso:						
324	ARQUIVO MORTO EM POLIANDA: Especificação : ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, CORES VARIADAS C/QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO 130 MM		12	UNIDADE	13.700	R\$	164,40
	Valor total extenso:						
325	BOBINA PARA CALCULADORA ELETRONICA 57MMX30M: Especificação : CAIXA COM 12 UNIDADES		7	CAIXA	62.400	R\$	436,80
	Valor total extenso:						
326	AGENDA PERMANENTE 2022: Especificação : CAPA DURA		75	UNIDADE	39.500	R\$	2.962,50
	Valor total extenso:						
				Total :			2.314.617,56

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

7.1. Do prazo de entrega do objeto

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

7.2.1. O objeto licitado será entregue de forma parcelada e imediata atendendo o prazo especificado na ordem de compra emitida pelo o Órgão Contratante.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

7.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

7.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

7.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

7.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

7.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

7.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

7.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

7.3.6. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designa como responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores de cada Órgão participante.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} + 1 = \frac{(6/100) \times N}{365} + 1 = 0,00016438 \times N + 1$$

8.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã (www.prefeituradetucuma.pa.gov.br/web) durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelos servidores representantes de cada órgão participante, observando-se no que couberem as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 03 (três) dias;

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observando o prazo de vigência da ata;

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do Art. 22 do Decreto Municipal nº 738/2017, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Preços;

- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 50% dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 738/2017, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos materiais decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela subitem 6, deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do § 3º do Art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmado, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Tucumã – PA, 31 de maio de 2022.

CLAUDIA MARIA PEREIRA BARROS
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 01/2022



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022/ADM

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022/ADM

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022/ADM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022/ADM

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022/ADM

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022/ADM

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022/ADM

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
– **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT**

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-033PMT

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, com sede na Rua do café, S/Nº, na cidade de Tucumã/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.234.776/0001-92, neste ato representado, **CELSO LOPES CARDOSO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-033PMT, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 9/2022-033PMT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 9/2022-033PMT, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TUCUMÃ/PA, ___ de _____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9/2022-__PMT

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do caf , s/n°, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 29.182.845/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da C dula de Identidade n° _____ SSP/___ e CPF (MF) n° _____, t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n° _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA O DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISI O DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNIC PIO DE TUCUM /PA.**

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o _____ e na Cl usula Primeira deste instrumento s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n° _____, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. O prazo de vig ncia deste Contrato ser  de _____, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forne am os produtos objeto deste Contrato;

Rua do Caf  s/n° - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 65 de 72



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

1i. **O recebimento, o local e o prazo de execução dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (Três) dias da expedição da mesma.**

1ii. **A entrega dos matérias de expediente será de forma definida com no mínimo 03 horas de antecedência para o fornecimento das mesmas.**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 1iii. As entregas deverão acontecer de acordo com a necessidade das secretarias no devido local.
- 1iv. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- 1v. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão Secr. Muni. De Administração e Planejamento, Secr. Muni. De Finanças, Secr. Muni. Da Fazenda, Secr. Mun. De Desenvolvimento Social, Fundo Mun. Dos Direitos da Crian. e Adol, Secr. Muni. De Desporto e Lazer, Sec. Mun. De Meio Amb. E Ind. e Turi, Fundo Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Infraestrutura, Secr. Muni. De Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



TUCUMÃ - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____